

CONTRATO nº	021/2016
PREGÃO nº	010/2016
PROTOCOLO nº	127/2015
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
VIGÊNCIA	13 (TREZE) MESES
VALOR TOTAL	R\$ 14.568,40 (quatorze mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Miguel Jorge Nicolau Filho, portador do RG nº 8.723.774 e do CPF nº 724.291.868-53, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, a empresa **BRASILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, com sede à Avenida Governador Pedro de Toledo nº 804, Bairro Bonfim, Campinas/SP – CEP 13.070-150, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 68.265.750/0001-29, neste ato representada pelo Sr. Marcelo de Magalhães Rezende, portador do RG nº 12.944.645 e do CPF nº 025.118.058-12, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 010/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente o **fornecimento de iluminação de emergência**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

- 2.1 A vigência do presente Contrato é de 13 (treze) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- 2.2 As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

- 3.1 As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 14.568,40 (quatorze mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), conforme proposta da CONTRATADA.
- 3.2 Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.
- 3.3 Não haverá reajuste nos valores deste contrato, exceção àquele decorrente de recomposição do equilíbrio financeiro.



CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.
- 4.2 A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.3 Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
- Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
 - Indicação dos materiais, quantidade, valores unitários e totais;
 - Protocolo nº 127/2015;
 - Contrato nº 021/2016.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
Não será aceito boleto bancário.**

- 4.4 A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
- 4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.
- 4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.
- 4.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.6 Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

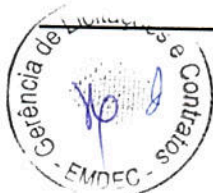
CLÁUSULA QUINTA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1 A entrega deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.
- 5.2. Os materiais deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, em horário comercial, no endereço: Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 – Vila Industrial – Campinas/SP.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do edital que é parte integrante deste contrato.**
- 6.2. Cumprir o prazo previsto para a entrega;
- 6.3. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato;
- 6.4. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC



- 7.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 7.2 Indicar preposto para acompanhamento do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA- TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1 Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1 Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I – Advertência;
 - II – Multa;
 - III–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;
 - IV–Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.
- 9.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 9.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
- 9.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 9.3.2;
 - 9.3.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
 - 9.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.
- 9.4 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 9.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
 - 9.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos ou da garantia contratual, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 9.5 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87. da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 9.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 9.7 As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

- 10.1 A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.
- 10.2 Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 11.2 A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 11.2.1 Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- 11.2.2 Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;
- 11.2.3 Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;
- 11.2.4 Liquidação judicial ou extrajudicial, falência, recuperação judicial ou insolvência civil da contratada;
- 11.2.5 Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- 11.3 Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 12.1 A CONTRATADA apresentará no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste Contrato a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no valor de R\$ 728,42 (setecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), como garantia de adimplemento contratual, de acordo com o previsto no Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.1.1 Após a assinatura do "Termo de Encerramento" do Contrato, a CONTRATADA deverá solicitar a devolução da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 12.1.2 O não cumprimento da cláusula 12.1 dentro do prazo estipulado, sem justificativa aceita pela EMDEC, acarretará a aplicação das penalidades cabíveis e eventualmente a rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 13.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1 Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.
- 14.2 Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02,



Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

15.1 Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o **Anexo I – Termo de Referência** do Edital da Licitação e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2 Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO


17.1 As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 15 JUL. 2016



Carlos José Barreiro
Diretor/Presidente da EMDEC



Miguel Jorge Nicolau Filho
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC




Marcelo de Magalhães Rezende
BRASILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME

TESTEMUNHAS:



Cecília S. Nakai



Ludmyla E. N. Vota

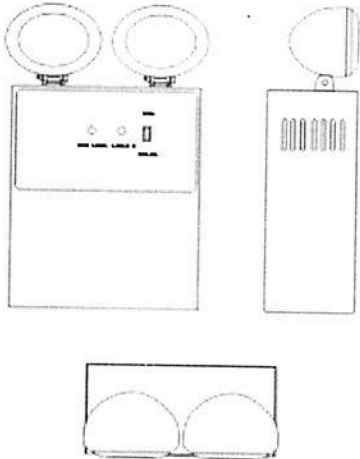


ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
1 – OBJETO

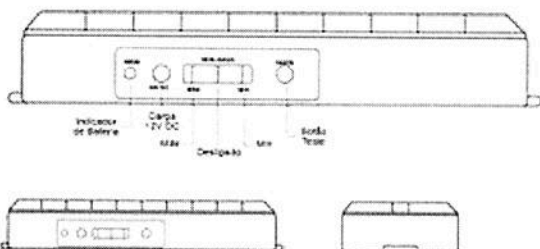
1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de iluminação de emergência.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
01	<p>Conjunto de Iluminação de Emergência com suporte de fixação incluso composto de 02 (dois) projetores com lâmpadas de LED-SMD:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tensão de 127V ou 220V, bivolt com chaveamento automático • Fluxo luminoso mínimo de 1400 Lumens • Área de cobertura mínima de 450m² • Consumo de energia máximo de 24W em carga e 6,5W em flutuação • Acionamento automático na falta de energia elétrica • Tempo de comutação máximo de 1segundo • Caixa em chapa de aço com pintura eletrostática • Bateria interna selada com recarga automática e circuito interno de proteção contra descarga excessiva da bateria • Autonomia mínima de 3 horas • Ajustes dos projetores: 300° máx. Giro 120° máx. inclinação • Temperatura de operação: -4°C a 48°C • Garantia de 01 ano, conforme especificações do item 8 deste termo de referência • Em conformidade com a norma NBR 10898: 2013 <p>Imagem ilustrativa:</p> 	un.	28



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
02	<p>Luminária de Emergência com suporte de fixação incluso, com 30 lâmpadas de LED-SMD de alto brilho:</p> <ul style="list-style-type: none"> Tensão de 127V ou 220V, bivolt com chaveamento automático Fluxo luminoso mínimo de 90 Lumens e máximo de 120 Lumens, com chave seletora para intensidade de luz Consumo de energia máximo de 1,5W Acionamento automático na falta de energia elétrica Tempo de comutação máximo de 1segundo Caixa em plástico ABS de alto impacto Bateria interna de Lítio: 3,7V, 1.2Ah, com autonomia mínima de 3 horas com fluxo luminoso máximo e de 6 horas com fluxo luminoso mínimo Temperatura de operação: -4°C a 48°C Garantia de 01 ano, conforme especificações do item 8 deste termo de referência Em conformidade com a norma NBR 10898: 2013 <p>Imagem ilustrativa:</p> 	un.	63

OBSERVAÇÃO:

As imagens ilustrativas apresentadas prestam-se tão somente para determinar os requisitos que devam estar presentes no objeto pretendido. Serve, portanto, como parâmetro de aferição das especificações exigidas para o produto solicitado, afastando-se eventuais dúvidas que possam ser suscitadas - destarte, será aceito pela Administração, sem restrições, produto similar ao indicado, que detenha as especificações daquele.

3 – PRAZO PARA ENTREGA

- 3.1. Após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, a empresa contratada deverá promover a entrega dos materiais ali descritos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 4.1. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação da EMDEC à CONTRATADA sem qualquer ônus para a EMDEC;

- 4.1.1. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de entrega.



4.2. A EMDEC terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para aprovar ou rejeitar o produto entregue.

5 – PRAZO CONTRATUAL

5.1 A vigência do Contrato será de 13 (treze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

6 – LOCAIS DE ENTREGA E HORÁRIO

6.1 Os materiais deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, em horário comercial, no endereço: Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 – Vila Industrial – Campinas/SP.

7 – CONTATO PARA AGENDAMENTO DAS ENTREGAS E INFORMAÇÕES

7.1 Pessoa para contato: Sr. Rodolfo Grachet Gonçalves (19) 3772-7117.

8 – PRAZO DE GARANTIA

- 8.1. Os materiais deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 01 (um) ano a contar da data de sua entrega, exceto onde especificado.
- 8.2. Em caso de defeito o fornecedor será acionado imediatamente e terá um prazo de 5 dias úteis para substituição dos aparelhos.

9 – FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal de fornecimento.



Handwritten signature in blue ink.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A
CONTRATADA: BRASILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME

CONTRATO N° 021/2016

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de iluminação de emergência.


Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

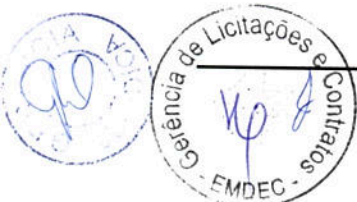
Campinas, 15 JUL. 2016

CSJ

Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC


Miguel Jorge Nicolau Filho
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC


Marcelo de Magalhães Rezende
BRASILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME





BRASILUZ | Av. Gov. Pedro de Toledo, 804N
Campinas, SP - CEP: 13070-751
Email: contato.brasiluz@gmail.com
CNPJ: 68.265.750/0001-29
IE: 244.458.705.110
IM: 108.220-5

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO Nº 10/2016
PROTOCOLO Nº 127/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Nome da proponente: Brasiluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda- ME

Endereço: Avenida: Governador Pedro de Toledo, 804

Telefone: (19)3242-7888 E-mail: brasiluz@terra.com.br

CNPJ: 68.265.750/0001-29

Banco – (001) Banco do Brasil

Conta Corrente: 14159-3

Agência: 1227-0 (Bonfim)

Cidade: Campinas

estado: São Paulo

1- Conforme estipulado no item 9 seus sub-itens do Edital e especificações constantes do Anexo I- Termo de Referência, propomos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Conjunto de iluminação de emergência com suporte de fixação incluso composto de 02 (dois) projetores com lâmpadas de LED-SMD Marca: Segurimax	Unid	28	437,50	12.250,00
2	Luminária de emergência com suporte de fixação incluso, com 30 lâmpadas de LED-SMD de alto brilho. Marca: Segurimax	Unid	63	36,80	2.318,40
VALOR TOTAL R\$14.568,40 (Quatorze mil e quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)					

02. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os produtos solicitados no **Anexo I- termo de Referência**.
- Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na formado Art. 43 § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.



Ludmyla E. N. Vota
Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo
Confere com o Original
EMDEC S/A

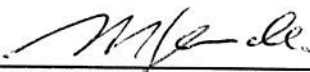


BRASILUZ | Av. Gov. Pedro de Toledo, 804N
Campinas, SP - CEP: 13070-751
Email: contato.brasiluz@gmail.com
CNPJ: 68.265.750/0001-29
IE: 244.458.705.110
IM: 108.220-5

- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei federal nº 10.520/02, Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, e decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- d) O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I - Termo de referência do edital.

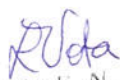
03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Campinas, 01 de Julho de 2016

Assinatura: 
Nome: Marcelo de Magalhães Rezende
RG: 12.944.645
CPF: 025.118.058-12

168265750/0001-29

BRASILUZ - Comércio de
Materiais Elétricos Ltda - ME
Av. Governador Pedro de Toledo, 804 - N
CEP 13070-750
CAMPINAS - SP


Ludmyla E. N. Voina
Assistente Administrativo
EMDEC S/A

Confere com o Original
EMDEC S/A

